PROCESSO SEDS N.º: 1268/2014.

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E INSTITUTO PROPAV, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE BRASILÂNDIA DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR,** portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **INSTITUTO PROPAV**, com sede na Rua Friedrich Von Voith, 1800, Lote 9 , CEP 02995-00 Jaraguá/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.309.460/0001-69, representada neste ato, por seu Presidente, **Sra. KELLY CRISTINA ALVES VIANA**, portador da cédula de identidade RG n.º 32.737.840-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 263.152.218-40, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 23/01/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de R$ 26.385,85 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) ao valor total da parceria, para aquisição de equipamentos duráveis, necessários à execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos a serem adquiridos por meio dos recursos desembolsados pela SECRETARIA sujeitar-se-ão ao regime jurídico previsto na Cláusula Sétima e seus parágrafos do Termo de Colaboração

PROCESSO SEDS N.º: 1268/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$26.385,85 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 44504201, ao valor da parceria, que passará a importar em R$ 3.793.333,45 (três milhões setecentos e noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 12 de dezembro de 2018.

GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

KELLY CRISTINA ALVES VIANA
Presidente

Testemunhas:

Nome: Daniela S. Passos
RG: 44.001.821-3

Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: RG 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

OSC PARCEIRA: Instituto PROPAV

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 1268/2014

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 12 de dezembro de 2018.

GESTOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARCEIRA

Nome: Kelly Cristina Alves Viana
Cargo: Presidente
CPF: 263.152.218-40 RG: 32.737.840-2
Data de Nascimento: 26/11/1977

Endereço residencial completo: Rua Adolfo Kurt Boehm 108. Jardim Centenário São Paulo/SP CEP:02882-050

E-mail institucional:pro.pav@hotmail.com
E-mail pessoal: kellyviana57@hotmail.com
Telefone(s): (11) 94789-4599/ 3951-5835

Assinatura: _____

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social			CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	

2 - OSC

Nome: INSTITUTO PROPAV			CNPJ/CPF: 01.309.460/0001-69
Endereço: Rua Friedrich Von Voith, nº 1.800, Lote 9, Espaço Comunitário			CEP: 02995-000
Nome do responsável: Kelly Cristina Alves Viana			C P F 263.152.218-40
C.I./Órgão Expedidor 32.737.840-2 – SSP/SP	Data de Expedição 07/05/2009	Cargo Presidente	Posse 02/01/2013

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n. º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Brasilândia**, localizado na Rua Parapuã, 1473/1477/1479, Brasilândia – CEP: 02831-001 – São Paulo/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.100 (mil e cem)** refeições/almoço diárias, sendo **110 (cento e dez)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **990 (novecentas e noventa)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze)

horas até o término da cota diária, ao preço de **R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **140 (cento e quarenta)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza, é limitada ao período de 23/01/2017 a 30/06/2019.
b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.

d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **Brasilândia**, localizado na Rua Parapuã, 1473/1477/1479, Brasilândia – CEP: 02831-001 – São Paulo/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

a) Do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Brasilândia: 23/01/2017 a 30/06/2019.
b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias
c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R$ 2.970.214,80** (dois milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e quatorze reais e

oitenta centavos), para o período de 23/01/2017 à 30/06/2019, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 1.146.142,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil cento e quarenta e dois reais) para o exercício de 2017, R$ 1.219.300,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil e trezentos reais)) para o exercício de 2018 e R$ 604.772,80 (seiscentos e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para o exercício de 2019.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

2- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R$ 151.192,80 (cento e cinquenta e um mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos), para o período de 02/07/2018 à 30/06/2019, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais) para o exercício de 2018 e R$ 75.292,80 (setenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para o exercício de 2019, conforme descrito no anexo I do presente plano de trabalho.

3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 26.385,85** (vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de 2018, conforme anexo II deste plano de trabalho.

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio - Da Secretaria

23/01/2017	A	30/06/2019

Unidade Brasilândia

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	140
CRIANÇA	R$ 5,19	110
ADULTO	R$ 4,19	990
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1240

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	2019	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	32.900	35.000	17.360	85.260
CRIANÇA	25.850	27.500	13.640	66.990
ADULTO	232.650	247.500	122.760	602.910
TOTAL ALMOÇO	258.500	275.000	136.400	669.900
TOTAL GERAL	291.400	310.000	153.760	755.160

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	2019	TOTAIS
CAFÉ	R$ 37.177,00	R$ 39.550,00	R$ 19.616,80	R$ 96.343,80
CRIANÇA	R$ 134.161,50	R$ 142.725,00	R$ 70.791,60	R$ 347.678,10
ADULTO	R$ 974.803,50	R$ 1.037.025,00	R$ 514.364,40	R$ 2.526.192,90
TOTAL ALMOÇO	R$ 1.108.965,00	R$ 1.179.750,00	R$ 585.156,00	R$ 2.873.871,00
TOTAL 12 MESES	R$ 1.146.142,00	R$ 1.219.300,00	R$ 604.772,80	R$ 2.970.214,80

ANO					
2017		2018		2019	
JAN	7	JAN	22	JAN	22
FEV	19	FEV	19	FEV	20
MAR	23	MAR	21	MAR	20
ABR	18	ABR	21	ABR	21
MAI	22	MAI	21	MAI	22
JUN	21	JUN	21	JUN	19
JUL	21	JUL	21	JUL	
AGO	23	AGO	23	AGO	
SET	20	SET	19	SET	
OUT	21	OUT	22	OUT	
NOV	20	NOV	20	NOV	
DEZ	20	DEZ	20	DEZ	
DIAS	235	DIAS	250	DIAS	124
TOTAIS					
359					

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	140
CRIANÇA	R$ 0,00	110
ADULTO	R$ 1,00	990
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		**1.240**

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			
REFEIÇÃO TIPO	**2017**	**2018**	**2019**
CAFÉ	R$ 16.450,00	R$ 17.500,00	R$ 8.680,00
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -
ADULTO	R$ 232.650,00	R$ 247.500,00	R$ 122.760,00
TOTAL ALMOÇO	**R$ 232.650,00**	**R$ 247.500,00**	**R$ 122.760,00**

TOTAL 12 MESES	**R$ 249.100,00**	**R$ 265.000,00**	**R$ 131.440,00**

Secretaria + usuário	**R$ 1.395.242,00**	**R$ 1.484.300,00**	**R$ 736.212,80**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
Valor repassado pela SEDS	R$	2.970.214,80
Valor pago pelo usuário - almoço	R$	602.910,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$	42.630,00
TOTAL	R$	3.615.754,80

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	34%
Gêneros Alimentícios	39%
Outros Materiais de Consumo	2%
Outros Serviços de Terceiros	3%
Locação de Imóvel	10%
Utilidades Públicas (7)	9%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	1%
Outras Despesas	1%

(1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritorio, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:
A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:
A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2018 será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;

b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;

c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;

d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de

colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;

f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2018

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 22 de novembro de 2018.

Rita de Cássia Quadros Dalmaso
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I – REAJUSTE

Do subsídio - Da Secretaria

02/07/2018	A	30/06/2019

Unidade Brasilândia

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,33	140
CRIANÇA	R$ 0,51	110
ADULTO	R$ 0,51	990
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1240

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	2019	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	0	17.500	17.360	34.860
CRIANÇA	0	13.750	13.640	27.390
ADULTO	0	123.750	122.760	246.510
TOTAL ALMOÇO	0	137.500	136.400	273.900
TOTAL GERAL	0	155.000	153.760	308.760

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	2019	TOTAIS
CAFÉ	R$ -	R$ 5.775,00	R$ 5.728,80	R$ 11.503,80
CRIANÇA	R$ -	R$ 7.012,50	R$ 6.956,40	R$ 13.968,90
ADULTO	R$ -	R$ 63.112,50	R$ 62.607,60	R$ 125.720,10
TOTAL ALMOÇO	R$ -	R$ 70.125,00	R$ 69.564,00	R$ 139.689,00
TOTAL 12 MESES	R$ 0,00	R$ 75.900,00	R$ 75.292,80	151.192,80

ANO					
2017		2018		2019	
JAN	0	JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	0	FEV	20
MAR	0	MAR	0	MAR	20
ABR	0	ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	0	JUN	19
JUL	0	JUL	21	JUL	
AGO	0	AGO	23	AGO	
SET	0	SET	19	SET	
OUT	0	OUT	22	OUT	
NOV	0	NOV	20	NOV	
DEZ	0	DEZ	20	DEZ	
DIAS	0	DIAS	125	DIAS	124
TOTAIS					
124					

ANEXO II – REVITALIZAÇÃO 2018

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	Quantidade	VALOR	
		Preço Unitário	Preço Total
Processador de legumes	1	R$3.652,77	R$3.652,77
Descascador de legumes	1	R$2.428,08	R$2.428,08
Pratos de porcelana	1000	R$9,00	R$9.000,00
Bandejas de polietileno bege	200	R$6,80	R$1.360,00
Bandejas de polietileno laranja	1400	R$6,80	R$9.520,00
Faca de mesa - inox	250	R$1,70	R$425,00
TOTAL			**R$26.385,85**

Desenvolvimento Social
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SEDS nº 1639/2014
Organização Sociedade Civil: Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida
Signatário: Valdevino Vieira
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Gilberto Nascimento Junior
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato
Unidade: **Limeira**
Modalidade: Chamamento Público
2º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R$ 5.571,28 para aquisição de equipamentos.
Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 445042
Valor Total da Parceria: R$ 4.637.235,28
Data da Assinatura: 12/12/2018
Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 177/2017

Processo SEDS nº 1268/2014
Organização Sociedade Civil: Instituto PROPAV
Signatário: Kelly Cristina Alves
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Gilberto Nascimento Junior
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato
Unidade: **Brasilândia**
Modalidade: Chamamento Público
2º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R$ 26.385,85 para aquisição de equipamentos.
Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 445042
Valor Total da Parceria: R$ 3.793.333,45
Data da Assinatura: 12/12/2018
Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 177/2017

Processo SEDS nº 401/2017
Organização Sociedade Civil: Fundação Comunidade da Graça
Signatário: Osmar Misael Dias
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Gilberto Nascimento Junior
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato
Unidade: **Lapa**
Modalidade: Chamamento Público
3º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R$ 27.779,96 para aquisição de equipamentos.
Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 445042
Valor Total da Parceria: R$ 14.447.240,96
Data da Assinatura: 14/12/2018
Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 177/2017